



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



TOMADA DE PREÇO 12.14.01/2017
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, as 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, na sala de sessão, localizada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, nomeada pela Portaria N° 003.01/2018-1 de 02 de Janeiro de 2018, composta pelos seguintes membros: Maria Edcarla Freitas Santos – Presidente, Tiago da Silva Pereira e Antônio Altemar Bezerra – Membros, para julgamento dos Documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇO 12.14.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**. Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidente convocou a todos os membros da Comissão, para que se realizasse o julgamento da fase de Habilitação, chegando a C.P.L. a decidir por unanimidade de seus membros pela **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: **PAVVI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.048.438/0001-91**, situado na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1565, Complemento: Loja 14, Paupina, Fortaleza – Ceará, por atender a todas as exigências do edital. E **INABILITADA** a Empresa **LÚMEN ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.163.949/0001-69**, situado na Rua José Inácio de Aguiar nº 240, Centro, São Benedito – Ceará, por não apresentar os Itens, **2.2.2** (declaração de ME ou EPP para garantia dos benefícios, na licitação, da LC 123/06), **2.3.1** (A Garantia de Proposta não foi recolhida na Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE), **4.2.1.2** (Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Itapiúna). Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicações oficiais, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS	Maria Edcarla Freitas Santos
Membros	TIAGO DA SILVA PEREIRA	Tiago da Silva Pereira
	ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA	Antônio Altemar Bezerra